

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, TERÇA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1252

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **125220251329**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 32/2025	1
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 33/2025	1
LEI N° 1672/2025	1

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

RESOLUÇÃO N° 010/2025.	1
------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 4 do contrato n°. 32/2024, objetivando a Registro de Preços para futuras aquisições de material de expediente, material escolar e demais produtos de papelaria para os diversos órgãos públicos municipais de Ângulo, decorrente de Pregão n° 18/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: CORRÊA & CIA LTDA., inscrita no sob n°. 78.152.493/0001-72, aditivam o contrato com término em 08/11/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Ângulo 08 de novembro de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
13/11/2025 08:45
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 3 do contrato n°. 33/2024, objetivando a Registro de Preços para futuras aquisições de material de expediente, material escolar e demais produtos de papelaria para os diversos órgãos públicos municipais de Ângulo, decorrente de Pregão n° 18/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME, inscrita no sob n°. 05.491.981/0001-30, aditivam o contrato com término em 08/11/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Ângulo 08 de novembro de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
13/11/2025 08:49
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1672-2025 - DE 18/11/2025

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2025 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2025, Lei Municipal N° 1533/2024 de 07/05/2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 525,37 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
212 - 3.3.90.30.00.00 33881	MATERIAL DE CONSUMO 525,37
Total Suplementação: 525,37	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal N° 4.320/64, da seguinte forma:

Redução:	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
215 - 3.3.90.39.00.00 33881	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 141,17
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
217 - 4.4.90.52.00.00 33881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 384,20
Total Redução: 525,37	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
18/11/2025 15:27
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ANGULO:95642286000115 em 18/11/2025 17:41

RESOLUÇÃO Nº. 010/2025.

SÚMULA: Altera o Art. 5º da Resolução nº 003/2019, de 01/10/2019, que dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Ângulo-Pr e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ângulo**, Estado do Paraná, **Leandro Rissardo de Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Resolução nº 003/2019, de 01 de outubro de 2019, que passa a vigorar conforme abaixo:

Art. 5º *A quantidade máxima de diárias, considerando o período anual de cada Exercício Orçamentário (janeiro à dezembro) é de até 27 (vinte e sete) diárias para cada vereador da Câmara Municipal.*

Art. 2º - Os recursos para implantação e desenvolvimento de que trata esta Resolução ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025.

LEANDRO RISSARDO
DE
ANDRADE.025303989
41

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

